



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - TERESINA ZONA SUL
Avenida Pedro Freitas, Vermelha, TERESINA / PI, CEP 64.018-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 18/2024 - GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 8 de março de 2024.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPI

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ACESSO INTEGRAL AO REFEITÓRIO DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPB), Campus Teresina Zona Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Acesso Integral ao Refeitório, que objetiva ofertar duas refeições para os estudantes matriculados em cursos presenciais com horário integral, com base na Política de Assistência Estudantil do IFPI, aprovada pela Resolução nº 35/2021 - CONSUP/IFPI, em consonância com o disposto no art. 3º, §2º do Decreto N.º 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Acesso Integral ao Refeitório do IFPI Campus Teresina Zona Sul tem como objetivo oportunizar aos estudantes o atendimento às necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil, ofertando duas refeições para estudantes matriculados em cursos de horário integral, nos dias letivos.

1.2 O Acesso Integral ao Refeitório será operacionalizado com recursos orçamentários da assistência estudantil.

1.3 O Acesso Integral ao Refeitório será operacionalizado por meio de acesso gratuito a duas refeições (almoço e jantar), servidas no Restaurante Estudantil do IFPI campus Teresina Zona Sul.

1.4 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPI tem como critério a situação socioeconômica do estudante.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo IFPI Campus Teresina Zona Sul;

2.2 Serão atendidos estudantes que possuem os seguintes critérios: renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio, aluno com deficiência, residentes em bairros que distam a mais de 6 km da instituição, morando em residência alugada, oriundos de outras cidades - que não residem com parentes - ou estudantes de turno integral, em ordem de prioridade, até o total preenchimento das vagas. Objetivando assegurar e promover

condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania.

3. VAGAS

3.1 Serão ofertadas um total de 25 (vinte e cinco) vagas para realização de duas refeições (almoço e jantar) por dia (de segunda-feira a sexta-feira) para atendimento deste edital, definidas para o período de vigência deste.

3.2 A classificação dos estudantes será definida pela relação dos critérios elencados no item 2.2 e os que não forem selecionados permanecerão no cadastro de reserva.

3.3 O estudante terá direito a solicitar, no máximo, 10 (dez) refeições por semana entre almoço e jantar.

3.4 O processo de seleção e classificação será de responsabilidade da Comissão de Assistência Estudantil, bem como a divulgação da listagem dos estudantes contemplados.

3.5 Os estudantes contemplados deverão assinar posteriormente Termo de Compromisso e Adesão.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Para se inscrever nesse edital de seleção o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 disciplinas de curso presencial do IFPI;
- II. Possuir algum dos critérios listados no item 2.2

4.2 O estudante deverá observar o período de inscrição, conforme o cronograma abaixo:

Lançamento do Edital: 11 de março de 2024

Prazo para inscrição: de 12 a 15 de março de 2024

Resultado preliminar: 18 de março de 2024

Interposição de recurso contra o resultado: 19 de março de 2024

Resultado Final : 21 de março de 2024

4.3 Os estudantes selecionados somente poderão realizar duas refeições após autorização dada pelo Setor de Tecnologia da Informação, o que ocorrerá em momento posterior à publicação do resultado deste Edital.

4.4 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá preencher o formulário, através do link : <https://forms.gle/UyWupDtgpaAK8Z2x7>

4.5 Para interpor recurso contra o resultado final o aluno deverá encaminhar a justificativa para o e-mail: catzs.servicosocial@ifpi.edu.br

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

5.1.1 Menor renda familiar per capita;

5.1.2 Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de outras cidades, que não residem com parentes.

5.1.3 Menor idade do estudante.

5.2. Os recursos deverão apresentar, obrigatoriamente, fundamentação, isto é, indicação do motivo do recurso e sinalização do equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, caso julgado procedente.

6. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

6.1 O auxílio ao acesso integral ao refeitório poderá ser acumulado com outro tipo de auxílio recebido pelo estudante;

6.2 O aluno que trancar, desistir ou abandonar o curso terá o acesso suspenso;

6.3 O aluno deverá manter a frequência mínima de 75%.

7. ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE CONTEMPLADO

7.1 O acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Alimentação do IFPI será feito com base:

I. na regularidade da matrícula;

II. na frequência às atividades do curso;

III. na frequência ao Restaurante Estudantil.

7.2 O estudante selecionado será acompanhado por equipe interdisciplinar do setor da Assistência Estudantil do IFPI Campus Teresina Zona Sul.

7.3 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos do campus Teresina Zona Sul.

7.4 A frequência do estudante ao Restaurante Estudantil será verificada mensalmente, constituindo-se como elemento de acompanhamento do Programa de Alimentação.

7.5 O atendimento dos alunos selecionados será SUSPENSO nos seguintes casos:

I. Quando o estudante não cumprir com os 75% de frequência mínima às aulas e/ou atividades do curso em cada período letivo, devendo a situação ser avaliada pela equipe técnica interdisciplinar do setor de Assistência Estudantil;

II. Quando o estudante tiver um total de 10 (dez) ausências ao Restaurante Estudantil durante a vigência deste edital, consecutivas ou alternadas;

III. São consideradas ausências:

a) quando o estudante confirma o uso do restaurante, e não comparece no dia e horário da refeição;

b) quando o estudante não confirma o uso do restaurante e, consequentemente não utiliza o restaurante estudantil no dia que lhe foi viabilizada a refeição.

Parágrafo único: Nos casos de suspensão, a equipe técnica convocará o estudante a apresentar justificativa plausível das faltas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o atendimento pelo programa cancelado.

7.6 O atendimento dos alunos selecionados será CANCELADO nas seguintes situações:

I. Nos casos de conclusão do curso;

II. Nos casos de trancamento ou cancelamento de matrícula;

III. Nos casos em que houver mudança para outro campus do IFPI;

IV. Nos casos de estudantes que não cumprirem com os 75% de frequência mínima às aulas em cada período letivo, após avaliação da equipe técnica interdisciplinar do Campus;

V. Nos casos em que o estudante for convocado pela equipe técnica e não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, salvo em caso de apresentação de atestado médico.

7.7 Nesta situação, o estudante poderá recorrer da decisão de cancelamento do atendimento ao Acesso Integral ao Refeitório por meio de processo protocolado e encaminhado à Direção-Geral do Campus.

7.8 O estudante que teve o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no subitem IV do item 7.6 poderá ser atendido após a finalização da vigência do edital no qual teve o atendimento cancelado, mediante classificação em novo processo seletivo.

8. ACESSO AO RESTAURANTE ESTUDANTIL

8.1 As refeições serão fornecidas de forma gratuita aos estudantes selecionados.

8.2 A reserva da refeição será realizada pelo sistema SIAR. Este procedimento deverá ser feito todas as vezes em que o(a) estudante contemplado(a) for se alimentar no Restaurante Estudantil, servindo como mecanismo para o planejamento e a organização da equipe da cozinha.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção-Geral do IFPI Campus Teresina Zona Sul.

9.2 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

9.3 Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste certame.

9.4 Outras disposições não previstas neste edital serão definidas pela Direção-Geral do Campus.

GERMANO LÚCIO PEREIRA MOURA

Diretor- Geral

IFPI - Campus Teresina Zona Sul

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Germano Lucio Pereira Moura, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-TEZOSUL-CAMPUS TERESINA ZONA SUL**, em 08/03/2024 18:24:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238005

Código de Autenticação: b6fc328c73

